



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 09/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-COMUTADO (STFC) PARA TRONCOS DIGITAIS DESTINADO AO TRÁFEGO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02298/2020
CONTRATO C.M. Nº 09/2020**

TERMO ADITIVO Nº 09-02/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, 1000, apto. 111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, na qualidade de **"CONTRATADA"** a empresa privado **ALGAR TELECOM S/A**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 71.208.516/0001-74 e Inscrição Estadual nº 702.980.945.0010, sediada em Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia – MG, CEP: 38.400-668, neste ato representada por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, titular do cargo de especialista em negócios, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.043.997 e do CPF (MF) nº 047.399.926-98, residente à Rua Odésia Augusta de Jesus, 160 - Chácara Tubalina, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-304, e-mail: jeank@algartelecom.com.br, e por **LUÍSA DE GOIS AQUINO**, brasileira, casada, titular do cargo de analista de negócios, portadora da Cédula de Identidade RG nº M7.127.302 SSP MG e do CPF (MF) nº 986.470.836-87, residente à Rua República do Piratini, 1892, Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38.405-325, e-mail: luisaga@algartelecom.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 02298/2020, Pregão Presencial nº 04/2020**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 09/2020, referente à contratação de Empresa Prestadora de Serviço Telefônico Fixo-Comutado (STFC) para troncos digitais destinado ao tráfego de ligações telefônicas locais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, tanto de entrada como de saída, por meio de fornecimento e instalação de 2 (dois) Circuitos Digitais E1 Bidirecional, totalizando 60 troncos e DDR com capacidade para 400 ramais, nas modalidades Fixo-Fixo, Fixo-Móvel, DDD Fixo-Fixo, DDD Fixo-Móvel, DDI Fixo-Fixo e DDI Fixo-Móvel, conforme Especificações Constantes no Anexo I (Termo de Referência) e demais Anexos do Edital Pregão Presencial nº 04/2020, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 5.1 do contrato originário nº 09/2020, e ainda, conforme previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 05 de julho de 2022 e término em 04 de julho de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL ESTIMADO** será de R\$ 984,90 (novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) e o **VALOR GLOBAL ESTIMADO** deste termo aditivo de prorrogação será de R\$ 11.818,80 (onze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.2 do Contrato CM nº 09/2020.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e ele esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora do certame, sem ônus algum para quaisquer das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 04 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
PRESIDENTE**

**JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
ALGAR TELECOM S/A**

**LUÍSA DE GOIS AQUINO
ALGAR TELECOM S/A**

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**

**REGINALDO YAMASHIRO
RG. Nº 15.333.983-4**